



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.060/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas:

34.3140.05 - Encargos Gerais - Custas e Honorários. 5.000,00
62.4000.61 - Ensino Primário - Despesas de Capital.
Material Permanente35.000,00

Artigo 2º)- A suplementação constante do artigo 1º será coberta pelo saldo financeiro do exercício de 1970.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 1971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Substº da P. M.